



**Município de  
Sete Barras**

**Quinta-feira, 24 de agosto de 2023**

Ano II | Edição nº 230

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

## **Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

## **Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

## **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

## **SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

## **DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

## **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

## **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

## **CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela  
Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.139/2023**

De 21 de agosto de 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE BARRAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a doação de duas áreas de terras de sua propriedade, lote 318 situado no perímetro urbano do Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, no lado par da Praça da Banana, na esquina com a Rua Dr. Júlio Prestes, com as seguintes medidas e confrontações: Lote com 21,19 metros de frente para a Praça da Banana. Confronta-se à esquerda numa distância de 13,34 metros com o lote, aos fundos numa distância de 15,70 metros confronta-se com o lote 297, segue numa distância de 7,71 metros confrontando com o lote 297, segue numa distância de 1,29 metros confrontando com o lote nº 297, encerrando-se a área de 136,26 m<sup>2</sup> (cento e trinta e seis metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados). E o Lote 343, situado no perímetro urbano do Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, no lado par da Praça da Banana, a 21,19 metros da esquina com a Rua Dr. Júlio Prestes, com as seguintes medidas e confrontações: Lote com 7,42 metros de frente com a Praça da Banana, deflete à direita numa distância de 1,29 metros confrontando com a Praça da Banana, deflete à direita numa distância de 4,78 metros confrontando com a Praça da Banana, deflete à direita numa distância de 12,54 metros confrontando com a Praça da Banana. Confronta-se à direita numa distância de 13,34 metros com o lote 318, segue numa distância de 6,43 metros confrontando com o lote 297, à esquerda numa distância de 9,91 metros com o lote 386, deflete à direita numa distância de 2,12 metros confrontando com o lote 386, segue numa distância de 5,04 metros, confrontando com o Sistema de Lazer, aos fundos numa distância de 13,54 metros confrontando-se com o lote 1, segue numa distância de 13,54 metros confrontando com o lote 2, segue numa distância de 12, 14 metros confrontando com o lote 3, segue numa distância de 1,68 metros confrontando com o lote 4, encerrando-se a área de 370,23m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - A doação de que trata a presente Lei, será feita à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, de Sete Barras, entidade filantrópica devidamente constituída, portadora do CNPJ 57.741.209/0001-23, e será

destinada a ampliação das atividades da APAE.

**Parágrafo Único:** A doação será irrevogável e irretratável, salvo hipótese de destinação diversa da prevista neste artigo, hipótese em que a doação poderá ser revogada, retornando o imóvel à propriedade da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

**Artigo 3º** - Da escritura de doação deverão constar todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Artigo 4º** - As despesas relativas à transferência do imóvel, ficarão ao encargo da Entidade beneficiária da doação, qual seja, à Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de agosto de 2023.

**DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Sete Barras, 21 de agosto de 2023.

Ofício nº. 127/2023 - S.A

Senhor Presidente:

Venho pelo presente, encaminhar a essa Casa de Leis, a Lei 2.139/2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE BARRAS.

Sem mais para o momento,

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor

Ezelino Alves Cordeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras/SP

**LEI Nº. 2.140/2023**

De 21 de agosto de 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009 E NA MEDIDA PROVISÓRIA 1.162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM DAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento ao munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa**



**Minha Vida - Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**ARTIGO 2º** - Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do artigo 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

**§ 1º** - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela política Municipal de Habitação vigente.

**§ 1º** - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 - Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

**§ 2º** - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

**§ 3º** - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1.

**ARTIGO 4º** - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**ARTIGO 5º** - Só poderão ser beneficiados no

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

**§ 1º** - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do país, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

**§ 2º** - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**ARTIGO 6º** - O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

**ARTIGO 7º** - Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, fica avençado que:

**I** - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

**II** - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

**III** - Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**ARTIGO 8º** - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de agosto de 2023.

**DEAN ALVES MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Sete Barras, 21 de agosto de 2023.

Ofício nº. 128/2023 - S.A

Senhor Presidente:

Venho pelo presente, encaminhar a essa Casa de Leis, a Lei 2.140/2023 que autoriza o poder executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o programa minha casa minha vida conforme disposto na lei 11.977 de 07 de julho de 2009 e



na medida provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também das disposições das instruções normativas do ministério das cidades, e dá outras providências.

Sem mais para o momento,

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor

Ezelino Alves Cordeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras/SP

**LEI Nº. 2.141/2023**

De 21 de agosto de 2023.

**ESTABELECE OS  
COMPONENTES MUNICIPAIS  
DO SISTEMA NACIONAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL - SISAN,  
CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº  
11.346, DE 15 DE SETEMBRO  
DE 2006.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

**Artigo 2º** - Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

**Parágrafo único** - A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

**Artigo 3º** - No Município de Sete Barras, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I - A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - A educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

**Artigo 4º** - Deve também o poder público municipal:

I - Avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - Empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

**CAPÍTULO II**

**COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN**

**Artigo 5º** - Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município de Sete Barras:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA SETE BARRAS;

III - A Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal;

IV - As instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA SETE BARRAS e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

**Artigo 6º** - Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA SETE BARRAS, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

**Artigo 7º** - As atribuições e Composição do COMSEA - SETE BARRAS são definidas pela Lei Municipal nº 1896/2017.

**Artigo 8º** - São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal, dentre outras afins:

I - Elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN-SP, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo único** - A CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.



### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 9º** - O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Artigo 10** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 11** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de agosto de 2023

#### DEAN ALVES MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

Sete Barras, 21 de agosto de 2023

Ofício nº. 129/2023 - S.A

Senhor Presidente:

Venho pelo presente, encaminhar a essa Casa de Leis, a Lei nº. 2.141/2023, que ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

Sem mais para o momento,

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor

Ezelino Alves Cordeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras/SP

Taxa de Concessão de Gavetas - De acordo com os artigos 7º e 9º da lei Municipal nº 2.104/2022.	R\$ 5.000,00
Taxa de Uso do Velório - De acordo com os artigos 7º e 32 da Lei Municipal nº 2.104/2022.	R\$ 100,00
Taxa de Transferência de Concessão - De acordo com os artigos 14, inciso IV e 32 da Lei Municipal nº 2.104/2022.	R\$ 30,00
Taxa de Manutenção Anual - De acordo com o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Municipal nº 2.104/2022.	R\$ 25,00

**Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.**

**Artigo 3º** - Os valores das taxas regulamentados por este decreto, serão atualizados anualmente, conforme disposição do artigo 31, da Lei Municipal nº 2.104/2022 de 09 de novembro de 2022.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de agosto 2023.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração

### Decretos

#### **DECRETO nº. 1.297/2023**

De 21 de agosto de 2023

*DISPÕE SOBRE A  
REGULAMENTAÇÃO DE VALORES  
DAS TAXAS DE USO DO  
CEMITÉRIO MUNICIPAL  
LOCALIZADO NA ESTRADA DO  
AREADINHO.*

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei nº. 2.104/2023,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam regulamentadas as taxas de uso do Cemitério Municipal da Estrada do Areadinho, para a utilização dos serviços abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.104/2022, de 09 de novembro 2022, conforme tabela discriminada abaixo:

TAXAS	VALORES
Taxa de Sepultamento (Inumação) - De acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.104/2022.	R\$ 130,00
Taxa de Exumação - De acordo com o artigo 9º da Lei Municipal 2.104/2022.	R\$ 170,00
Taxa de Ossuário com Identificação - De acordo com os artigos 9º e 32 da Lei Municipal nº 2.104/2022.	R\$ 300,00
Taxa de Concessão de Túmulos - De acordo com os artigos 7º e 9º da lei Municipal nº 2.104/2022.	R\$ 15.000,00

**Portarias****PORTARIA Nº. 181/2023**

De 21 de agosto de 2023.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Sete Barras, de acordo com o artigo 96, § 3º do Código Sanitário Estadual, Lei 10.083 de 23/09/1998, pelo prazo de 6 meses, visando o suporte e amparo técnico aos laudos e notificações em inspeções em estabelecimentos de acordo com a Vigilância Sanitária.

<b>Nome:</b>	<b>Função</b>	<b>RG:</b>	
Wagner Muniz Ribeiro	Coord. da VISA:	27.493.275-1	
Kely Cristina de Azevedo Araújo	Cirurgiã Dentista	33.908.444-3	CRO 97289
Neivaldo Marcos Dias de Moraes	Advogado:	18.013.266-1	OAB SP 251.841
Renan Gustavo de Oliveira	Engenheiro:	32.242.699-6	CREA 5069335955
Graziele Belchior	Enfermeira:	29.641.231-4	COREN 0313815
Allana Henriquesson Pereira	Recepcionista	43.689.608-4	
Tamy Emily de Freitas França	Farmacêutica	40.391.102-3	CRF 54335

**Artigo 2º** - Os serviços prestados pela Equipe de Vigilância Sanitária ora nomeados são de caráter relevante e voluntário para o Município.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de agosto de 2023.

**DEAN ALVES MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº. 182/2023**

De 21 de agosto de 2023.

**DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os Senhores: **Lenice Cunha Jorge, Marlon Aparecido da Silva e Odair Adriano da Silva**, para, sob a presidência do primeiro, apurar fatos e responsabilidades envolvendo a ex-servidora, a Sra. C. P. M. T.

**Artigo 2º** - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para apresentação da conclusão final, por parte da Comissão ora constituída.

**§ Único** - O prazo de que trata o artigo anterior será prorrogado mediante manifestação da Comissão.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 21 de agosto de 2023.

**DEAN ALVES MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº. 184/2023**

23 de agosto de 2023.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2023/2025.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMDI, criado pela Lei nº. 1.684/2013 de 22 de fevereiro de 2.013, para ao biênio 2023/2025.

**I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Juliana Poloni de Agrela - RG. 25.439.994-0

**Suplente:** Maura de Souza Lima - RG. 13.491.256-1

**II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Terezinha Paula - RG. 11.974.979-8

**Suplente:** Maria Eliza Galvão de Oliveira - RG. 52.807.882-3

**III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Jessica da Silva França - RG: 56.293.802-3

**Suplente:** Simone Tavares Pereira Muniz - RG: 39.183.607-9

**IV. Representantes da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças**

**Titular:** Elaine Cristina Nunes - RG: 33.708.105-0

**Suplente:** Lenice Cunha Jorge - RG: 29.287.112-0

**V. Representante do Setor de Esportes**

**Titular:** Edmilson Ramos Kabata - RG: 28.103.920-2

**Suplente:** Genivaldo Francisco Nunes - RG: 23.657.735-0

**VI. Representantes Civil - Sindicato**

**Titular:** Olimpio Rosa da Silva - RG. 19.671.030

**Suplente:** Eresina Muniz - RG. 21.253.584-5

**VII. Representantes Civil - Instituição Religiosas**

**Titular:** Maria Soares de Carvalho - RG. 8.698.045-2

**Suplente:** Terezinha Aparecida F. Oliveira - RG.18.739.692

**VIII. Representantes Civil - Movimento Idoso**

**Titular:** Neide Aparecida Ribeiro - RG. 7.694.122-X

**Suplente:** Maria José da Costa - RG. 13.766.949-5

**IX. Representantes da Associação de Moradores da Zona Urbana**

**Titular:** Maria da Graça O. Marques - RG: 5.371.513-5

**Suplente:** Marli Aparecida Amaral - RG: 20.589.895-6

**X. Representantes da Associação de Moradores da Zona Rural**

**Titular:** Micaela Bermudez L. S. Oliveira - RG: 14.074.550-6

**Suplente:** Iete Ramalho Sartori - RG: 37.346.460-5

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 23 de agosto de 2023.

**DEAN ALVES MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Adm. e Finanças.

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****Aviso de Dispensa nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Sete Barras faz saber a todos os interessados que torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 009/2023, referente a contratação de empresa especializada para realização de projeto técnico, a fim de adquirir o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros na EMEF Prof. Durval de Castro; EMEF Profª Elvira de Melo Souza; EMEF Marechal Cordeiro de Farias, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação. A data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação até o dia 29/08/2023 às 17h00min. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a este aviso (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) no portal eletrônico de Sete Barras ([www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo portal. Prefeitura Municipal de Sete Barras, em 24 de agosto de 2023. Dean Alves Martins



- Prefeito Municipal.

### Aviso de Dispensa nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Sete Barras faz saber a todos os interessados que torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2023, referente a contratação de empresa especializada para contratação de empresa para a fabricação e instalação de gradil para o cemitério municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos. A data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação até o dia 29/08/2023 às 17h00min. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a este aviso (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) no portal eletrônico de Sete Barras ([www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo portal. Prefeitura Municipal de Sete Barras, em 24 de agosto de 2023. Dean Alves Martins - Prefeito Municipal.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 04/2023

Dean Alves Martins, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do processo de seleção de estagiários, **CONVOCA** para comparecer na Prefeitura Municipal de Sete Barras, no prazo de 3 (três) dias úteis e com apresentação dos documentos solicitados, conforme consta no item 7 do Edital, os candidatos abaixo relacionados:

CLASSIF.	CANDIDATO	CURSO
3	Adriele Simone Santos Matos	Estagiária - Administração

Sete Barras, 24 de Agosto de 2023.

Dean Alves Martins  
Prefeito Municipal

## Edital - Classificação

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023

O Prefeito do Município de Sete Barras (SP), por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2023, conforme segue:

Classificação	NOME	RG	DATA NASC.
1	ANDRÉIA DOS SANTOS TEODORO	29.287.164-7	08/11/1976
2	ALCIONE ELOISA PEREIRA DE SOUZA	55.074.662-2	11/05/2003
3	SUMAIA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS	35.621.326-2	22/07/1981
4	VERA LÚCIA RODRIGUES FERREIRA	34.971.463-0	07/09/1966
5	ROSELI DA SILVA CONCEIÇÃO	43.135.998-2	06/11/1982
6	MARIA ELISA DA SILVA	28.014.221-3	24/02/1973
7	ELIETE ISABEL DE SOUZA	25.393.533-7	25/06/1972
8	JOSUÉ VALENTIN SILVA	745.893 / SE	06/08/1964
9	EDILAINÉ RENATA ALVES	7.855.890/SC	08/10/1977
10	LUCIMARA DE SOUZA RAMOS	40.118.915-6	19/10/1976
11	MICHELLE MENDONÇA DE SOUSA	45.064.522-8	17/05/1985
12	ADMA DE FATIMA GOMES CORRÊA	30.264.808-2	19/11/1970
13	LIVIANE ESTEVES DOS SANTOS	32.561.827-6	20/07/1977
14	ERICA DIAS DE OLIVEIRA	47.645.290-9	24/06/1982
15	VANEISE CIRENE DE SOUZA LIMA	50.560.354-8	25/10/1982

16	ELIANA GABRIELA BOLFARINI TEIXEIRA	35.130.316-9	17/04/1990
17	MARIELY APARECIDA DA SILVA	47.187.070-5	29/12/1990
18	EDILENE DA SILVA BASTOS	38.860.812-2	22/08/1991
19	WANEISSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS VIANA	48.043.685-X	19/01/1992
20	GABRIELA KELLEN ROSA CORDEIRO	48.960.243-5	30/09/1993
21	KAREN STEFANY RODRIGUES COELHO	45.527.567-1	08/01/1995
22	PAULO CESAR AGUILERA	12.821.093-X	07/11/1956
23	NELI RIBEIRO DOS SANTOS	16.953.473-X	19/02/1964
24	TANIA REGINA LOPES	21.912.371-8	30/09/1968
25	ROSEMARY CRISTINA ALVES BARBOSA	26.247.934-5	19/02/1969
26	NEUSA MUNIZ DE OLIVEIRA CUNHA	30.163.423-3	05/08/1970
27	EDVALDA MARIA CHAVES DA SILVA	21.629.966-4	09/10/1971
28	MARCIA TERESINHA PASSOS	26.754.175-2	06/01/1972
29	IVONETE TEODORO RIBEIRO	26.247.890-0	07/07/1972
30	SILVANA TOBIAS FAUSTINO	25.277.488-7	28/09/1972
31	VANEIDE MONTEIRO DE SÃO MIGUEL	27.493.268-4	09/12/1972
32	ESTER FERREIRA BRAGA DA SILVA	26.461.349-1	23/01/1973
33	ELIANE APARECIDA DIAS	29.287.186-7	18/06/1975
34	MARIA REGINA PEREIRA	28.576.805-0	15/03/1976
35	CLEIDE DA SILVA COSTA FERREIRA	32.242.758-7	31/03/1978
36	ANA PAULA MUNIZ FEITOSA	45.616.988-X	30/06/1978
37	IVAN MARCIO SILVA MONTE	29.913.739-9	31/01/1980
38	FERNANDA CRISTINA COSTA	40.118.879-6	04/06/1981
39	ELAINE CRISTINA DE AGUIAR	34.843.057-7	31/07/1981
40	ELIANE ROCHA DE SALES	42.502.584-6	13/12/1981
41	NATALINO DOS SANTOS PINTO	7.156.832/SC	25/12/1981
42	RAFAELA LOPES DA COSTA	42.096.800-3	19/05/1983
43	ZILA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	40.391.349-4	30/07/1983
44	SANDRA FERREIRA DE ABREU	40.391.344-5	23/09/1983
45	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE MORAIS	40.118.708-1	09/10/1983
46	KLEBER WILLIAM DA SILVA FRANÇA	4.456.031/SC	08/08/1984
47	VANESSA GENTIL CECILIA	46.896.786-2	03/09/1984
48	KATIANA CRISTINA GUEDES	40.118.680-5	08/03/1985
49	SOLANGE LOPES DOS SANTOS	45.703.272-8	05/04/1985
50	PATRICIA SILVA PEREIRA	42.096.657-2	05/05/1985
51	AILA SOARES DE SÁ	41.674.872-7	12/03/1986
52	LUCIANA GONÇALVES DOS REIS	45.790.707-1	23/07/1986
53	CLEIDE LARA DE MORAES	42.556.479-4	06/06/1988
54	LIDIANI ALVES PEREIRA	40.391.118-7	25/06/1988
55	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	42.067.081-6	29/09/1988
56	JULIANA DE JESUS PATRÍCIO SOUSA	46.014.736-5	26/11/1988
57	NÍCIA CARLA RAMUNDO SOUSA	44.696.149-8	14/02/1989
58	DANIELA DA SILVA SILVERIO	46.196.808-3	12/06/1989
59	JULIANA DO SACRAMENTO SOUZA	47.229.601-2	06/08/1990
60	BRUNA RAPHAELA CRUZ DE CARVALHO ROSA	47.363.174-X	09/04/1991
61	LILIAN SIQUEIRA DE SOUZA	48.012.482-6	22/11/1991
62	LARISSA MOREIRA FELIX	48.087.498-0	19/03/1992
63	BARBARA EVELISE PINHEIRO DO PRADO	48.262.789-X	14/04/1992
64	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	48.263.502-2	19/05/1992
65	ALEXANDRA PENICHE	48.943.784-9	03/05/1993
66	LETICIA MOREIRA E SILVA	49.640.747-8	23/12/1993
67	AGDA PONTES DAS DORES	45.007.666-0	28/02/1994
68	PATRINE GOMES RODRIGUES	45.110.929-6	20/09/1994
69	DÉBORA JORGE DO PRADO	45.770.323-4	04/01/1995
70	PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA	54.238.973-3	31/08/1995
71	JOICE CUNHA GONÇALVES	55.480.811-0	07/01/1996
72	MARLI GONÇALVES ROSA DE CAMARGO	40.119.255-6	01/02/1996
73	ADRIELE SIMONE DOS SANTOS MATOS	53.354.077-X	17/06/1996
74	THAINA ADELINA DA SILVA FERREIRA	52.528.143-5	03/03/1997
75	ANDRÉIA MARCILIA DIAS	54.323.657-2	01/06/1997
76	CIBELE DA SILVA PINHEIRO	56.320.576-3	02/06/1998
77	KÉZYA CRISTINI BESSA OLIVEIRA	53.354.090-2	27/06/1998
78	TALITA RODRIGUES FERREIRA	56.450.048-3	17/09/1998
79	MAYRA THALITA DOS SANTOS RIBEIRO	58.066.319-X	15/10/1998
80	ANDRIELLE RIBEIRO	53.354.107-4	19/11/1998
81	THAIS NAOMI DOS SANTOS RODRIGUES	55.074.659-6	02/09/1999
82	JULIANY MIRHAN DE OLIVEIRA	59.111.014-3	08/02/2000
83	KAWAN GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	58.608.992-5	23/02/2000
84	RAYANE DE SOUSA SILVA	58.893.281-4	30/06/2000
85	BEATRIZ RODRIGUES	58.777.261-X	20/12/2000
86	BEATRIZ BARBOSA NEVES	58.472.553-X	07/03/2001
87	ROBERT MENDES DA COSTA	50.374.754-3	08/06/2001
88	HENRIQUE DE SOUZA SAMPAIO	53.354.068-9	26/12/2001
89	YASMIN APARECIDA NUNES FERREIRA	59.238.889-3	30/12/2001
90	SAMANTA VITÓRIA SILVA DA COSTA	63.844.804-9	19/02/2002
91	CHRISTIAN XISTO FRANÇA	60.364.110-6	17/03/2002
92	MAYRA GONÇALVES TEIXEIRA	59.037.402-3	13/09/2002
93	FERNANDO SANTOS PEREIRA FILHO	59.799.198-4	28/01/2003
94	EMILLY CARLA DA SILVA TRISTÃO	59.370.009-0	03/04/2003
95	VICTOR DE SOUSA FRANKLIM	52.528.053-4	07/04/2003
96	THALIA CAROLINE PEDROSO VITORIO	59.426.346-3	15/04/2003
97	MAYLON RAMOS DOS SANTOS	60.804.882-3	26/04/2003
98	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA	53.102.869-0	03/06/2003
99	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	60.570.383-8	26/07/2003
100	LAYS PEREIRA DUARTE	50.939.992-7	02/08/2003
101	ELEN GONÇALVES DE MORAIS	64.518.822-0	09/12/2003
102	YASMIN SANTOS DE OLIVEIRA	58.064.768-7	28/02/2004
103	THAINA DE AGUIAR SILVA	60.838.203-6	21/04/2004



104	PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	63.127.911-8	03/09/2004
105	ANA CAROLINA RAMOS VENTURA	64.864.576-9	26/09/2004
106	KAUANE VITÓRIA MONTEIRO DA SILVA	54.239.021-8	19/11/2004
107	KETLYN FERNANDA DE OLIVEIRA	66.306.361-9	14/12/2004
108	NATÁLIA DOS SANTOS GONÇALVES	62.914.051-0	07/02/2005
109	MICHELE SIQUEIRA KALIL	68.482.614-8	22/05/2005
110	BENEDITA DE OLIVEIRA SOARES	17.301.827-0	07/06/1960
111	EUNICE BEZERRA DA SILVA	32.012.307-8	10/07/1967
112	MARIA ANTONIA BRAGA	20.873.121-0	17/10/1969
113	VALDÉCIA CRISTINA DA COSTA PROTÁSIO	20.237.666-7	23/11/1969
114	MARCELO CEZAR SANTOS NEVES	55.936.487-8	18/07/1970
115	MARIA DAS DORES DA GONÇALVES ROSA	39.003.886-6	19/12/1972
116	IVONE MOREIRA DE SOUZA	27.293.705-8	02/02/1973
117	RITA ELISIA VERINHA	34.131.662-3	08/05/1973
118	RENATA APARECIDA DE LIMA	30.992.229-X	03/12/1974
119	ELZA CRISTIANE DUARTE BESSA	28.772.979-5	31/10/1975
120	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	34.140.183-3	17/01/1979
121	ANGELINA DE SOUZA	33.918.542-9	05/01/1981
122	ROSELÉIA ALICE TEIXEIRA MARTINS	32.869.771-0	01/06/1981
123	ROSANGELA ALVES	42.096.634-1	06/09/1985
124	JULIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	42.502.599-8	13/06/1987
125	IAMARA LUIZA LIBERATO SANTANA	40.866.066-1	22/09/1988
126	REGIANE PAULA ALVES	44.693.067-2	05/11/1988
127	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	46.300.557-0	20/11/1989
128	ANA CLAUDIA DA SILVA	47.478.010-7	06/07/1990
129	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	48.124.412-8	19/06/1992
130	CAROLINE ARIANE RODRIGUES DA SILVA	48.799.823-6	27/11/1992
131	ROSIELI REGINA RIBEIRO COSTA	45.911.528-5	16/03/1995
132	ANA CAROLINA MARIANO	46.127.499-1	29/04/1995
133	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	43.688.563-3	01/06/1997
134	FRANCIELE SALES DE SOUZA	40.834.611-5	29/06/1997
135	FERNANDA ALBINO FERNANDES MADEIRA	54.238.935-6	19/12/1997
136	JENIFEER ALMEIDA LARA	64.708.794-7	04/07/1999
137	AGNA ALESSANDRA RIBEIRO	52.528.123-X	19/02/2001
138	JULIA VITORIA SANTOS MONTEIRO	56.410.051-1	23/06/2001
139	KATHLEN DE SOUZA SANTOS	59.794.501-9	26/07/2003
140	KAUANE KETELIN AMARAL ALVES	64.519.845-6	15/07/2005
141	MARIA LUIZA DE PAULA MOREIRA (DECLASSIFICADO)	25.636.963-X	05/02/1962
142	SARA PEDROSO VITORIO (DECLASSIFICADO)	35.621.771-1	23/10/1970
143	VANDERLEIA DIAS DE OLIVEIRA (DECLASSIFICADO)	36.759.808-5	06/06/1980
144	SANDRA GONÇALVES DE MORAIS (DECLASSIFICADO)	36.095.466-2	26/09/1980
145	MARIA BENEDITA RAMOS (DECLASSIFICADO)	39.138.834-4	26/06/1986
146	SILVIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS (DECLASSIFICADO)	40.782.303-7	08/10/1986
147	MARIA APARECIDA RAMOS DE PAULA (DECLASSIFICADO)	49.275.943-1	27/12/1992
148	MARIELE BATISTA DA SILVA (DECLASSIFICADO)	49.591.258-X	03/01/1995

Sete Barras (SP), 24 de agosto de 2023

Dean Alves Martins

Prefeito



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0dda-c2d8-b36f-7ad7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sete Barras (SP), Edição nº 230, ano II, veiculado em 24 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ ) em 24/08/2023 às 17:49:13 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0dda-c2d8-b36f-7ad7>